



LEI N. 11.118.

Autor: Vereador Sidnei Oliveira Telles Filho.

Denomina a rotatória sem denominação situada na Zona 16.

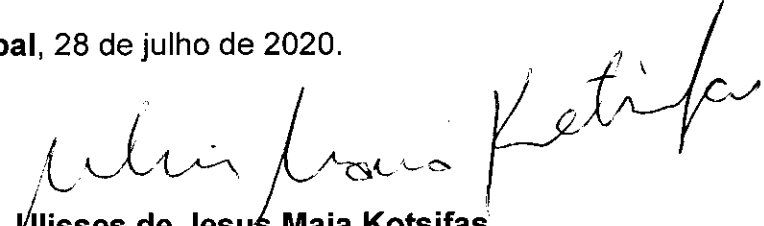
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica denominada Pioneiro Eduardo Anastácio a rotatória sem denominação situada na confluência das Avenidas Kakogawa e Alcebiades de Paula Neto, na Zona 16.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de julho de 2020.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete